

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 01

Processo nº 018/2011

Projeto de Lei nº 012/2011



Interessado: Prefeitura Municipal de Itapevi

Assunto: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.574, de 06 de setembro de 2002, e dá outras providências.

Lei 2.066, de 23/03/11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi

Folha N.º 02

Itapevi, 10 de março de 2011.

MENSAGEM Nº 010/2011

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI	
As Comissões de:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Junta de Fundação:
<input type="checkbox"/>	Comissão Especial sobre Serv. Públicos:
<input type="checkbox"/>	Comissão de Planejamento:
<input type="checkbox"/>	Comissão de Controle:

15.03.11
[Assinatura]
Presidente

Por intermédio da presente, encaminho à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, o qual visa alterar a Lei Municipal Nº1.574, de 06 de setembro de 2002, criando as referências salariais "RS A1" e "RS A2, e alterando a referência salarial do cargo de Chefe de Gabinete.

Referido Projeto de Lei, visa alterar a referência salarial para o cargo em comento, uma vez que, a última alteração ocorreu com o advento da Lei Nº1.574, de 06 de setembro de 2002, ou seja, há mais de oito anos, o que justifica plenamente o reajuste pretendido.

Desta feita, a Administração Pública, está zelando por uma melhor qualidade de vida e bem-estar de seus servidores, após criteriosos e incessantes estudos no que se refere às metas fiscais e orçamentárias do Município, chegou-se à possibilidade de alteração da referência salarial em questão.

Por todo o exposto, solicito aos Nobres Vereadores, que seja o referido Projeto de Lei apreciado e votado, em caráter de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus Ilustres Pares os meus protestos de consideração e apreço.

[Assinatura]
DRA. MARIA RUTH BANHOEZA
PREFEITA

AO EXMO.
SR. LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
PROTOCOLO
10 MAR 2011
Maria Claudia Costa
ESCRITÓRIO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi

PROJETO DE LEI Folha N.º 03

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº1.574, DE 06 DE SETEMBRO DE
2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a **CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e
ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a
referência "RS A1", no valor de R\$4.375,00 (quatro mil,
trezentos e setenta e cinco reais), para cargos de
provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela
Salarial para o Grupo B", constante da Lei Nº1.574, de
06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis Nº1.630, de
26 de novembro de 2003 e Nº1.993, de 18 de dezembro de
2009.

Art. 2º - Fica criada a
referência salarial "RS A2" no valor de R\$5.000,00
(cinco mil reais), para os cargos de provimento em
comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o
Grupo B", constante da Lei Nº1.574, de 06 de setembro de
2002, alterada pelas Leis Nº1.630, de 26 de novembro de
2003 e Nº1.993, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º - A "Tabela Salarial para
o Grupo B", anexo, constante das Leis Nº1574/2002,
Nº1.630/2003 e Nº1.993/2009, fica substituída pela
Tabela anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica alterada a
referência salarial do cargo de Chefe de Gabinete, de
"RS B" para "RS A1".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

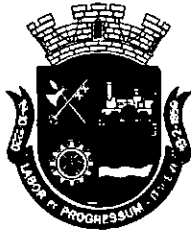
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal N°2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nacional N°101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 10 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 05

TABELA SALARIAL PARA O GRUPO B

40H SEMANAIS - VENCIMENTO - BASE 2: R\$713,12

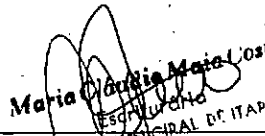
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A2	R\$5.000,00
A1	R\$4.375,00
A	R\$3.815,16
B	R\$3.708,20
C	R\$3.494,27
D	R\$2.552,96
E	R\$1.982,47
F	R\$1.568,85
G	R\$1.276,47

CERTIDAO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 06

Certifico e dou fé que o presente **PROJETO DE LEI N. 012/ 2011**, foi autuado e registrado como processo **numero 018/2011**.

Itapevi, 10 de março de 2.011.


Carimbo e assinatura do funcionário

AO GABINETE DO PRESIDENTE

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 10 de março de 2.011.


Fernando Teodoro Alves
Diretor

À Secretaria

Providenciar a inclusão, para a leitura do **EXPEDIENTE** da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia **15/03/2011**, após o que, deverá ser encaminhado às Comissões competentes.

Itapevi, 11 de março de 2011


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

Recebidos na Secretaria. Itapevi, 11 de março de 2011.

A Sra. Maria Cláudia Maia Costa

Para as providências cabíveis.
Itapevi, 11 / 03 / 2011.

Fernando Teodoro Alves
Diretor

CERTIDÃO.

Certifico que, em cumprimento a determinação superior, incluí o presente **PROJETO LEI** no "EXPEDIENTE" da Sessão Ordinária a ser realizada no próximo dia 15 de março de 2011.

Maria Cláudia Maia Costa
Escriturário
Maria Cláudia Maia Costa
Escriturário

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI,
foi lido no **EXPEDIENTE**.

Itapevi, 15 de março de 2011.


Escriturário
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI
Maria Claudia Maia Costa
Escriturário

PROJETO DE LEI N 012/2011.

**Para cumprimento ao disposto no Regimento
Interno em vigor, encaminhe-se à comissão
Permanente de Justiça e Redação.**

Itapevi, 15/03/2011.


Luciano de Oliveira Farias
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 12 /2011

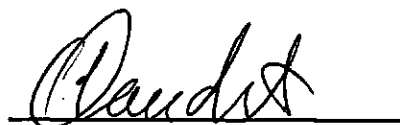
À Comissão de Justiça e Redação.

Em cumprimento à determinação superior, encaminho à V. Exas. o presente Projeto de Lei enfatizando, desde já, a necessidade do cumprimento dos prazos regimentais (art. 151, I a III, Reg. Interno)

Maria Cláudia Maia Costa
Excm.ª Vereadora
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

PROJETO DE LEI Nº 012 /2011

Fica designado o Vereador e Membro da Comissão de Justiça e Redação, Sr. _____, para ser Relator do Presente Projeto de Resolução.



Claudio Dutra Barros

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E AO PROJETO DE LEI NUMERO 012/2011

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 10

Excelentíssimo Senhor Presidente:

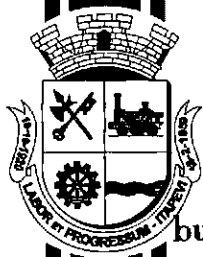
A Comissão de Justiça e Redação, em cumprimento ao disposto no artigo 59, 1º. Do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo versando sobre a inclusão de novas referencias salariais, denominadas RS A1 e RS A2, de maneira que a Tabela Salarial do Grupo B, passa a constituir-se de 9 referencias, cujos vencimentos variam de R\$1.275,47 (ref G) a R\$ 5.000,00 (ref. A2) e ao mesmo tempo re-enquadra o cargo de Chefe de Gabinete na nova referencia RS A1, que desta maneira, passa a fazer jus a vencimentos no valor de R\$ 4.375,00.

II - VOTO

No que concerne aos aspectos atinentes a esta Comissão – constitucionalidade, competência de iniciativa e técnicos -, não se vislumbra quaisquer irregularidade ou ofensa, por vicio formal, as regras preconizadas na Carta Política de 1988.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Ademais, trata-se de formula recentemente inaugurada, com a qual busca corrigir setorialmente, vencimentos defasados sem necessidade de estendê-los aos demais, aliás como ocorreu com cargos da área de saúde.


III - DECISÃO

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 11

Posto isto, a COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO desta Casa, opina pela LEGALIDADE do projeto, ora em exame, podendo o mesmo ser levado a apreciação do Douto Plenário.

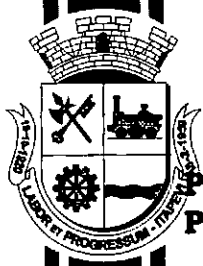
É o parecer, sob critica.

Sala das Sessões "Bem vindo Moreira Nery", aos 17 de março de 2.011.


CLAUDIO DUTRA DE BARROS
Presidente


MARCOS FERREIRA GODOY
Vice-Presidente

IGOR SOARES EBERT
Membro e Relator



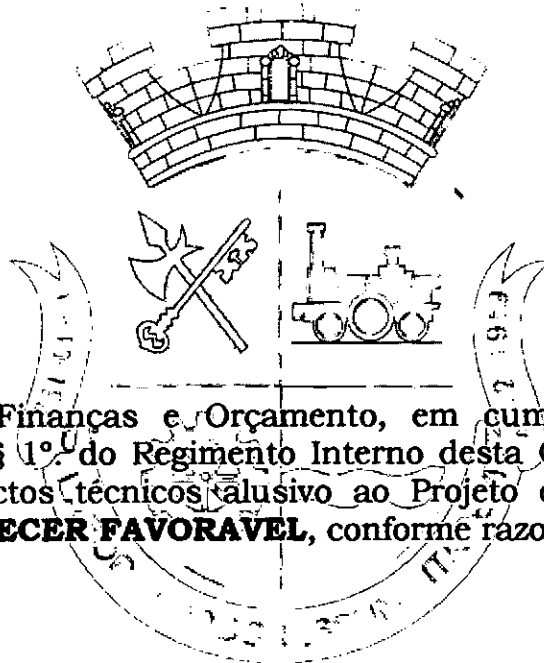
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI NUMERO 012/2011

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 12

Excelentíssimo Senhor Presidente:



A Comissão de Finanças e Orçamento, em cumprimento ao disposto no artigo 59, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, após análise dos aspectos técnicos, alusivo ao Projeto de Lei acima referenciado, emite **PARECER FAVORAVEL**, conforme razões a seguir:

I - RELATORIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo versando sobre a inclusão de novas referências salariais, denominadas RS A1 e RS A2, passando a Tabela Salarial do Grupo B, a constituir-se de 9 referências, cujos vencimentos variam entre R\$1.275,47 (ref **G**) e R\$ 5.000,00 (ref. **A2**) e ao mesmo tempo re-enquadra o cargo de Chefe de Gabinete na nova referência **RS A1**, ora criada, de maneira que os servidores ocupantes desses cargos, doravante farão jus a vencimentos correspondentes ao valor de R\$ 4.375,00.

II - VOTO

Aos aspectos pertinentes a esta comissão, nada a opor, notadamente pelo fato de que essas adequações, usualmente utilizadas, buscam reparar equívocos e defasagens em determinados setores, sem a obrigatoriedade de estendê-los aos demais.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI, se encontra em termos para ser submetido ao Plenário.

Itapevi, 17 de março de 2011.



Maria Cláudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

AO GABINETE DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 12 /2011.

Para conhecimento e eventuais determinações.

Itapevi, 17 / março / 2011.



Fernando Teodoro Alves
Diretor de Secretaria

À SECRETARIA

Providenciar a inclusão na ORDEM DO DIA da Sessão Ordinária, que se realizará no próximo dia 22/03/11

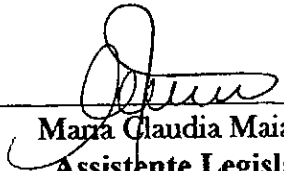
Itapevi, 17 de março de 2011.


LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS
Presidente

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente PROJETO DE LEI Nº 012/11, foi aprovado, conforme ficha de votação nominal que ora se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I

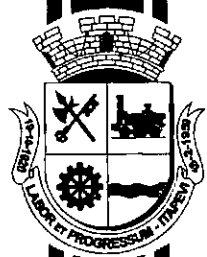
CERTIDÃO

Certifico que foi expedido AUTÓGRAFO Nº 011, referente ao Projeto de Lei nº 012, de autoria do Poder Executivo, cuja cópia se junta aos autos.

Itapevi, 22 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 16

VOTAÇÃO NOMINAL

Data: 22/03/2023

DISCUSSÃO: () 1ª - () 2ª - (X) ÚNICA

PROJETO DE LEI Nº 012/2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº /
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /
MOÇÃO Nº /
REQUERIMENTO Nº /

VOTO DOS VEREADORES

DISC.		SIM	NÃO	AUSENTE	JUSTIF.
<input type="checkbox"/>	ADILSON PERES	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	AKDENIS MOHAMAD KOURANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	CLAUDIO DUTRA BARROS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	EDUARDO SANCHES CASAGRANDE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	FLAUDIO AZEVEDO LIMAS	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	IGOR SOARES EBERT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	JULIO CESAR PORTELA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	LUCIANO DE OLIVEIRA FARIAS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	MARCOS FERREIRA GODOY	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	PAULO ROGIÉRIO DE ALMEIDA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	ROBERVAL LUIS MENDES DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SILAS PINHEIRO DA SILVA	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/>	SONIA REGINA DE OLIVEIRA SALVARANI	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TOTAL DE VOTOS: 12 — — —


Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

CÓPIA

AUTÓGRAFO N° 011/2011

Projeto de Lei 012/2011 - Do Executivo



A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, Aprova a seguinte Lei

RECEBI
23/03/2011
Secretaria de Governo
J. M. M. L. S. M. B.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 1.574, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



Art. 1° - Fica criada a referência "RS A1", no valor de R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), para os cargos de provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o Grupo B", constante da Lei N° 1.574, de 06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis N° 1.630, de 26 de novembro de 2003 e N° 1.993, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2° - Fica criada a referência salarial "RS A2" no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para os cargos de provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o Grupo B", constante da Lei N° 1.574, de 06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis N° 1.630, de 26 de novembro de 2003 e N° 1.993, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3° - A "Tabela Salarial para o Grupo B", anexo, constante das Leis N° 1.574/2002, N° 1.630/2003 e N° 1.993/2009, fica substituída pela Tabela anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4° - Fica alterada a referência salarial do cargo de Chefe de Gabinete, de "RS B" para "RS A1".

Art. 5° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constante da Lei Municipal N° 2.028, de 13 julho de 2010, que dispõe

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

Câmara Municipal
de Itapevi

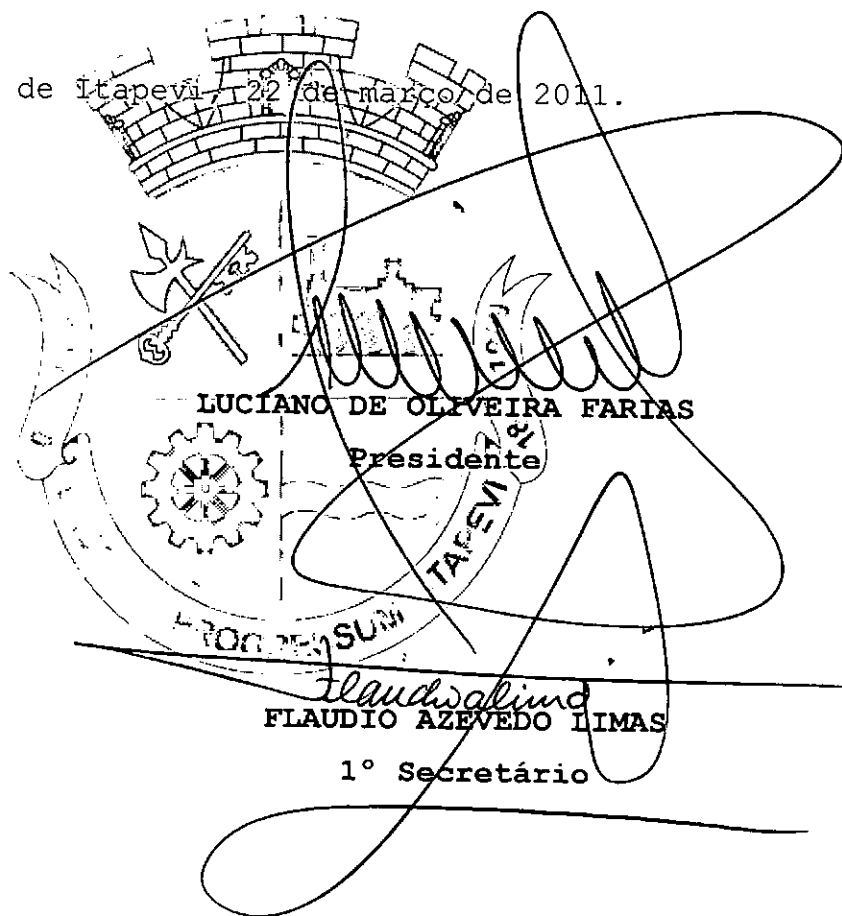
Folha N.º 18

sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subseqüentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nacional N° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Câmara Municipal de Itapevi - 22 de março de 2011.



JUNTADA

Junto aos autos a Lei nº 2.066, de 23, de
março, de 2011, referente ao autógrafo
supra.

Itapevi, 13 de março de 2011.



Maria Claudia Maia Costa
Assistente Legislativo I



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

Estado de São Paulo

LEI N.º 2.066, DE 23 DE MARÇO DE 2011.

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N.º 1.574, DE 06 DE SETEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.)

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER,
Prefeita do Município de
Itapevi/SP, no uso das
atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

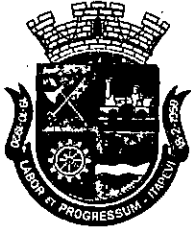
FAZ SABER - que a CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPEVI aprovou e
ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a referência "RS A1", no valor de R\$4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), para cargos de provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o Grupo B", constante da Lei N.º 1.574, de 06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis N.º 1.630, de 26 de novembro de 2003 e N.º 1.993, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Fica criada a referência salarial "RS A2" no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), para os cargos de provimento em comissão, passando a integrar a "Tabela Salarial para o Grupo B", constante da Lei N.º 1.574, de 06 de setembro de 2002, alterada pelas Leis N.º 1.630, de 26 de novembro de 2003 e N.º 1.993, de 18 de dezembro de 2009.

Art. 3º - A "Tabela Salarial para o Grupo B", anexo, constante das Leis N.º 1574/2002, N.º 1.630/2003 e N.º 1.993/2009, fica substituída pela Tabela anexa que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Fica alterada a referência salarial do cargo de Chefe de Gabinete, de "RS B" para "RS A1".



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 21

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal N°2.028, de 13 de julho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2011.

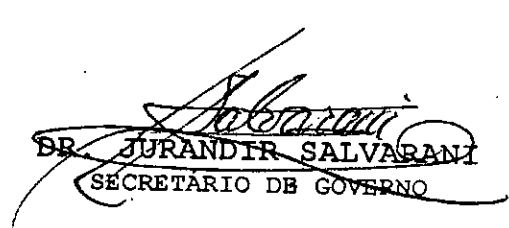
Parágrafo único - Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no art. 14, da Lei Complementar Nacional N°101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 23 de março de 2011.


DRA. MARIA RUTH BANHOLZER
PREFEITA

Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 23 de março de 2011.


DR. JURANDIR SALVARANI
SECRETARIO DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
Estado de São Paulo

Câmara Municipal
de Itapevi
Folha N.º 22

TABELA SALARIAL PARA O GRUPO B

40H SEMANAIS - VENCIMENTO - BASE 2: R\$713,12

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
A2	R\$5.000,00
A1	R\$4.375,00
A	R\$3.815,16
B	R\$3.708,20
C	R\$3.494,27
D	R\$2.552,96
E	R\$1.982,47
F	R\$1.568,85
G	R\$1.276,47